



Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Secretaria de Finanças

Lei nº 239/2018

Em, 10 de dezembro de 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA CECÍLIA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.239.844,00 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	21.040.700,00	90,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.199,00	2,07
Contribuições	158.408,00	0,68
Receita Patrimonial	120.879,00	0,52
Receita de Serviços	22.155,00	0,10
Transferências Correntes	20.199.446,00	86,92
Outras Receitas Correntes	58.613,00	0,25
Receitas de Capital	1.911.824,00	8,23
Alienação de Bens	101.824,00	0,44
Transferências de Capital	1.810.000,00	7,79
Receitas Correntes	2.388.675,00	10,28
Transferências Correntes	2.388.675,00	10,28
Total:		20.563.849,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		20.563.849,00 88,49
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	2.407.919,00	10,36
Receita Patrimonial	52.883,00	0,23
Transferências Correntes	2.345.947,00	10,09
Outras Receitas Correntes	9.089,00	0,04
Receitas de Capital	268.076,00	1,15
Transferências de Capital	268.076,00	1,15
Total:		2.675.995,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.675.995,00 11,51
Total Geral da Receita (2+4):		23.239.844,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos

Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.896.169,16	59,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.768.210,24	37,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.127.958,92	22,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.377.108,00	14,53
INVESTIMENTOS	2.951.737,00	12,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.371,00	0,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1,29
Reserva de Contingência	124.746,38	0,54
Reserva de Contingência	124.746,38	0,54
Total:		17.398.023,54
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		17.398.023,54 74,86

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.743.399,46	20,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.324.279,00	10,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.419.120,46	10,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.098.421,00	4,73
INVESTIMENTOS	1.072.171,00	4,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.250,00	0,11
Total:		5.841.820,46
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.841.820,46 25,14

Total Geral da Despesa (2+4):	23.239.844,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	884.206,00	3,80
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL	650.551,00	2,80
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	819.871,00	3,53
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.430.331,00	6,15
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	118.540,00	0,51
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E	9.285.478,16	39,96
02.009	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.513.180,00	10,81
02.010	SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	1.165.273,00	5,01
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	354.847,00	1,53
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA	124.746,38	0,54
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51.000,00	0,22
Total:		17.398.023,54	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		17.398.023,54	74,86

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%

07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.374.934,46	18,83
08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.466.886,00	6,31
Total:		5.841.820,46	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.841.820,46	25,14
Total Geral da Despesa (2+4):		23.239.844,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 124.746,38 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º. Do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º. – Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º. – As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019.

Artigo 7º. – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília-PB, em 10 de dezembro de 2018



ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito